

PARECER N° 2608/2013 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI N° 19/2013

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores Gilson Barreto, Mário Covas Neto, Noemi Nonato, Dalton Silvano, Calvo, Toninho Paiva e Goulart, visa criar a Secretaria Municipal dos Direitos do Idoso, com a finalidade de promover, implantar, manter e desenvolver políticas públicas, programas e ações dirigidas ao idoso.

Dispõe ainda a propositura que o Fundo Municipal do Idoso, instituído pela Lei Municipal n° 15.679, de 21 de dezembro de 2012, bem como sua gestão administrativa, passará a integrar a referida Secretaria, ouvido previamente o Conselho de Orientação e Administração Técnica, observado o disposto 'no art. 7º da lei acima mencionada. Dentre outros dispositivos, determina o projeto que as políticas públicas afetas ao campo da assistência social, na forma definida pela Lei Federal n° 8.742/1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, que contam com recursos próprios e do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, continuarão vinculadas ao FMAS.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, com apresentação de substitutivo, visando adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, por quanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 27/11/2013

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

AURÉLIO NOMURA - PSDB

JAIR TATTO - PT

PAULO FIORILO - PT

RICARDO NUNES - PMDB

WADIH MUTRAN – PP